

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

EXECUÇÃO P/ENTREGA DE COISA INCERTA

Recurso

REsp 35.351

QUANDO ESTÁ LEGITIMADO A EXERCÊ-LA EM DROGARIA

EMENTA

O oficial de farmácia, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, pode ser responsável técnico por drogaria.

Referência: Lei nº 5.991, de 17-12-1973, art. 15 "caput". Lei nº 3.820, de 11-11-1960, art. 14, parágrafo

único. Decreto nº 20.377, de 8-12-1931, art. 2º, parágrafo 1º. REsp 35.351 - SP (1ª T. 18-08-93 - DJ

08-11-93). REsp 32.533 - SP (1ª T. 29-11-93 - DJ 28-02-94). REsp 39.921 - SP (2ª T. 09-02-94 - DJ

07-03-94). REsp 41.782 - SP (2ª T. 23-03-94 - DJ 25-04-94). REsp 36.806 - SP (2ª T. 06-04-94 - DJ

25-04-94). REsp 37.205 - SP (2ª T. 16-11-94 - DJ 05-12-94). Primeira Seção, em 29-11-1994. DJ 6-12-94,

pág. 33.786 EMFOR - Nº 555